



COMISSÃO NACIONAL
PARA OS DIREITOS HUMANOS E A CIDADANIA



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

**COMISSÃO NACIONAL PARA OS DIREITOS HUMANOS E A
CIDADANIA**

e a

CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIRO

Praia, 17 de Julho de 2017



COMISSÃO NACIONAL
PARA OS DIREITOS HUMANOS E A CIDADANIA



Considerando que a missão da Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, CNDHC, é a de promoção e reforço do respeito pelos Direitos Humanos e a densificação da Cidadania, bem como funcionar como uma instância de vigilância, alerta precoce, consultoria, monitoramento e investigação em matéria de Direitos Humanos e Direito Internacional Humanitário.

Considerando que, embora tenha a sua sede da cidade da Praia, o campo de atuação da CNDHC impõe que tenha uma presença permanente e as suas atividades um impacto em todo o território nacional.

Considerando a insuficiência dos recursos do país, que não permite a criação de delegações em todas as ilhas.

Atendendo que é cada vez mais evidente que os desafios que o país enfrenta a nível da realização dos direitos humanos exige um melhor conhecimento da realidade do país e uma maior aproximação das instituições às populações.

Atendendo que os Municípios desempenham um papel importante a nível de promoção e proteção dos direitos humanos, através de ações levadas a cabo pelos diferentes serviços municipais.

Considerando que, com a conjugação de esforços entre a CNDHC e os municípios, conseguem-se melhores resultados a nível da promoção e proteção dos direitos humanos.

Atendendo que a CNDHC dispõe de pontos focais que são representantes de cada um dos 22 municípios do país.

Considerando que os pontos focais podem desempenhar um papel importante na articulação que deve haver entre a CNDHC e os municípios.

É celebrado o presente Protocolo entre a

Comissão Nacional para os Direitos Humanos e a Cidadania, doravante designada CNDHC, sediada em Rua do Funchal nº 2, 1º Andar, Achada Santo António, Praia, representada pela sua Presidente, Dra. Zaida Morais de Freitas.

e a

Câmara Municipal dos Mosteiros, doravante designada CMM, sediada na cidade de Mosteiros, Fogo, representada pelo seu Presidente, Dr. Carlos Fernandinho Teixeira.





COMISSÃO NACIONAL
PARA OS DIREITOS HUMANOS E A CIDADANIA



Cláusula Primeira (Do Objecto do Protocolo)

O presente Protocolo estabelece os termos e condições de colaboração e articulação entre a CNDHC e a Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, no âmbito das ações a desenvolver pelo ponto focal da CNDHC no referido município.

Cláusula Segunda (Âmbito)

No âmbito do presente Protocolo, as partes signatárias comprometem-se a cooperar em tudo o que for necessário à execução do presente protocolo.

Cláusula Terceira (Obrigações das Partes)

1. A CNDHC obriga-se a:

- a. Definir, calendarizar e comunicar ao ponto focal as atividades da CNDHC previstas para cada ano bem como as datas marcantes a nível dos direitos humanos a serem comemoradas nos respetivos municípios.
- b. Enviar, nas situações que se justificar e após a devida articulação com o ponto focal, técnicos da CNDHC para participar em atividades organizadas conjuntamente com a Câmara Municipal.
- c. Mobilizar, conjuntamente com a Câmara Municipal, recursos para a realização das atividades previstas nos termos da alínea a. da presente cláusula.
- d. Divulgar as atividades realizadas no âmbito do presente protocolo, sem prejuízo de eventual divulgação pela Câmara Municipal.
- e. Solicitar a colaboração do ponto focal na resolução de alguma denúncia de violação dos direitos humanos, no município, de que a CNDHC tenha tomado conhecimento ou comunicada pelo ponto focal.
- f. Manter o ponto focal informado sobre o processo de resolução das denúncias mencionado na alínea anterior.



2. A CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROS obriga-se a:

- a. Dispensar o ponto focal para participar nas atividades previstas na alínea a. do número da presente cláusula.
- b. Disponibilizar meios para a realização das atividades nos municípios.
- c. Comunicar à CNDHC, através do ponto focal, das atividades previstas para assinalar datas marcantes a nível dos direitos humanos.
- d. Dar conhecimento, através do ponto focal, de situações de violação de direitos humanos no município e dispensar o ponto focal para participar nas ações de resolução das mesmas.

Cláusula Quarta
(Vigência e entrada em vigor)

1. Este Protocolo é válido a partir da data da sua assinatura, por um período de um ano, renovável automaticamente se não houver denúncia de nenhuma das partes.
2. Em caso de denúncia, os efeitos do presente Protocolo cessam no final de um mês posterior à sua apresentação.
3. Todas as modificações e adendas a este Protocolo requerem a aprovação por escrito por ambas as partes.

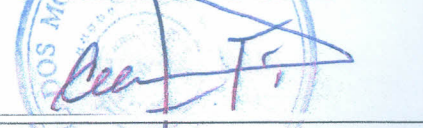
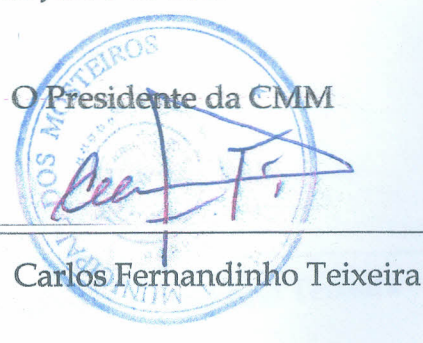
Estando acordados, fica o presente Protocolo assinado pelas partes em dois originais.

Cidade da Praia, aos 17 dias do mês de Julho de 2017

A Presidente da CNDHC


Zaida Moraes de Freitas


O Presidente da CMM


Carlos Fernandinho Teixeira


2. A CÂMARA MUNICIPAL DOS MOSTEIROS obriga-se a:
- Dispensar o ponto focal para participar nas atividades previstas na alínea a. do número da presente cláusula.
 - Disponibilizar meios para a realização das atividades nos municípios.
 - Comunicar à CNDHC, através do ponto focal, das atividades previstas para assinalar datas marcantes a nível dos direitos humanos.
 - Dar conhecimento, através do ponto focal, de situações de violação de direitos humanos no município e dispensar o ponto focal para participar nas ações de resolução das mesmas.

Cláusula Quarta
(Vigência e entrada em vigor)

- Este Protocolo é válido a partir da data da sua assinatura, por um período de um ano, renovável automaticamente se não houver denúncia de nenhuma das partes.
- Em caso de denúncia, os efeitos do presente Protocolo cessam no final de um mês posterior à sua apresentação.
- Todas as modificações e adendas a este Protocolo requerem a aprovação por escrito por ambas as partes.

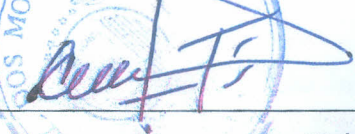
Estando acordados, fica o presente Protocolo assinado pelas partes em dois originais.

Cidade da Praia, aos 17 dias do mês de Julho de 2017

A Presidente da CNDHC


Zaida Morais de Freitas


O Presidente da CMM


Carlos Fernandinho Teixeira
